



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017.

O MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL com sede à Av. Castelo Branco, 685 – Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, através da Comissão de Licitações, na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço por item**, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como local para recebimento da documentação e as propostas, atendendo o objeto deste Edital, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, **até as 09h00min horas do dia 27 de fevereiro de 2017**, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

1.2 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo III – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de idade;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V – Proposta Financeira;

2. DO OBJETO

2.01 – Contratação de empresa prestadora de serviço profissional de médico generalista, com especialização em saúde da família, para prestação de serviços de consulta e atendimento ambulatorial na área médica estratégica de saúde da família, com disponibilidade para procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, atividades essas a serem desenvolvidas em caráter complementar às desenvolvidas pela profissional médica efetiva da secretaria municipal da saúde. Também deverá haver disponibilidade para atendimento em regime de plantão para urgências e emergências no horário compreendido entre as 11h30min às 13h30min e das 17h30min às 19h.

02.02 – Os serviços deverão ser executados, diariamente, na Secretaria Municipal da Saúde e, em caso de plantão, poderá ser o atendimento efetuado em consultório particular.

02.03 – A empresa vencedora do certame se obriga a disponibilizar profissional médico, devidamente inscrito junto ao órgão de classe, com especialização em saúde da família, para prestação dos serviços em regime de plantão, nos horários acima especificados e para prestação dos atendimentos mencionados no item 2.01 junto à Unidade Básica de Saúde.

02.04 – O período que o profissional disponibilizado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal da Saúde é de, no mínimo, 20 horas semanais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.01 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses.

3.01.1 A Assinatura do contrato fica condicionada a apresentação da especialização do profissional responsável solicitada no objeto.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

4.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93

5. DOS PRAZOS

5.1 Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso.

5.2 Os serviços (item) serão realizados mensalmente conforme discriminação no item 02.

5.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta

6.1.1 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 – Documentação Habilitação
Tomada de preços nº 004/2017
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)

e;

Envelope nº 2 – Proposta
Tomada de preços nº 004/2017
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

- 6.2** Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricados nas demais, sem rasura ou emendas.
- 6.3** Nos preços propostos serão considerados como já computados, sobre os preços unitários oferecidos, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referentes a despesas para entrega dos mesmos, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.
- 6.3.1** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 6.4** Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.
- 6.5** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.

6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa à Regularidade Fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS);
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Pública Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas;
 - f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (ANEXO III);
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - h) Comprovante de registro do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, do profissional responsável.
- 6.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para sessão ou no ato da mesma se o representante possuir os originais consigo.
- 6.3 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte comissão de licitação.
- 6.4 A comissão de licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
- 6.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante

6.6 Para apresentação da Proposta Financeira:

- a) A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o **valor MENSAL - expresso em moeda corrente (R\$ reais) - referente ao objeto descrito no item 2**, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

7. DO JULGAMENTO

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – A análise da “Documentação de habilitação”.

II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.

IV – Classificação das propostas;

- 7.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.
- 7.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 7.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço por item, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.
- 7.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
- 7.5 Não será considerado pela Comissão:
- 7.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 7.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceite sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.7 No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, o primeiro critério de desempate a ser utilizado será o prazo de garantia ofertado, e se caso persistir o empate será realizado sorteio.
- 7.8 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 7.9 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 4.2, deste Edital através de seu representante credenciado, para a entrega do objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

- 7.10 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, sempre até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- 9.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 08	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01	SECRETARIA DE SAÚDE ASPS
Projeto Atividade: 2.027	MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- 9.3 O vencedor do presente processo licitatório deverá emitir e apresentar Nota Fiscal, na qual constem discriminadamente, as características do objeto licitado, conforme descrição no edital para que a Prefeitura habilite a mesma a receber os valores que lhe são devidos.
- 9.4 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, 685 de Segunda a Sexta-feira, pelo telefone 55-3528-6104 ou ainda no endereço eletrônico www.bomprogresso.rs.gov.br
- 10.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 10.3 O Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros.

Bom Progresso - RS, 10 de fevereiro de 2017.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

TIAGO CLOVIS CURLE
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 04/2017 promovida pelo Município de BOM PROGRESSO-RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: _____ **de** _____ **de 2017.**

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL _____, _____ **de 2017.**

ASSINATURA

NOME



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

ANEXO III-DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

**ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº __/2017**

Que entre si realizam, de um lado o Município de BOM PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco, n.º685, Bom Progresso – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ARMINDO DAVID HEINLE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Bom Progresso - RS, portador do CPF n.º, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr....., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Tomada de Preço, do tipo menor preço por item, Nº 04/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal 8.666, 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, pelo Direito Público e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - Prestação de serviço profissional de médico generalista, com especialização em saúde da família, para prestação de serviços de consulta e atendimento ambulatorial na área médica estratégica de saúde da família, com disponibilidade para procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, atividades essas a serem desenvolvidas em caráter complementar às desenvolvidas pela profissional médica efetiva da secretaria municipal da saúde. Também deverá haver disponibilidade para atendimento em regime de plantão para urgências e emergências no horário compreendido entre as 11h30min às 13h30min e das 17h30min às 19h.

02.02 – Os serviços deverão ser executados, diariamente, na Secretaria Municipal da Saúde e, em caso de plantão, poderá ser o atendimento efetuado em consultório particular.

02.03 – A empresa vencedora do certame se obriga a disponibilizar profissional médico, devidamente inscrito junto ao órgão de classe, com especialização em saúde da família, para prestação dos serviços em regime de plantão, nos horários acima especificados e para prestação dos atendimentos mencionados no item 2.01 junto à Unidade Básica de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

02.04 – O período que o profissional disponibilizado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal da Saúde é de, no mínimo, 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO

3.1 – O Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ (.....).

3.2 – Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de viagem, estadia, alimentação, e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer outra despesa não especificada neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, sempre até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 – O prazo para a execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até completar 48 (quarenta e oito) meses, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01	SECRETARIA DE SAÚDE ASPS
Projeto Atividade: 2.027	MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à CONTRATADA: Executar o objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2017, conforme os dispositivos 2.01, 2.02, 2,03 e 2.04.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A contratante obriga-se a:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

a) - Efetuar o pagamento pelo serviço prestado sempre até o dia 10(dez) do mês seguinte ao serviço prestado.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.1- A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação trabalhista e previdenciária, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido por justo motivo, no caso de execução do objeto fora das especificações deste contrato e do edital da Tomada de Preços nº 04/2017, de acordo com o previsto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, mediante comunicação por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIMENTO

12. Este contrato será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores na Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Progresso -RS, de de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

Município de Bom Progresso
Contratada

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____